



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1698, de 05 de agosto de 2004.

Denomina a Via Pública nº 133, Setor 12, entre as quadras 482;554;481 e 486 de MATHIAS MEDEIROS.:

Art. 1º - É denominada de MATHIAS MEDEIROS a via pública nº 133, Setor 12, entre as quadras 482 e 554 e 481 e 486, do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Na referida rua constará uma placa ou outra forma de identificação com a seguinte inscrição:

RUA MATHIAS MEDEIROS
DIRETOR DA FOLHA DO SUL-VEREADOR

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

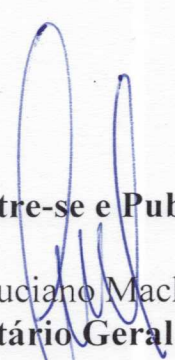
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco dias do mês de agosto 2004.


Jorge Abdalla
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Luciano Machado
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 08 / 2004
